



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer parceria visando a articulação de esforços e a implementação de ações para incorporar a acessibilidade em sentido amplo, de forma transversal e inerente à cultura de atendimento ao cidadão e aos servidores, tornando-se um valor primário e elemento de humanização, especialmente nos atendimentos relacionados ao Sistema de Gestão de Ouvidorias do Distrito Federal - SIGO-DF.

§ 1º A Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência prestará apoio técnico e executivo à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em especial nas ações e projetos relacionados à acessibilidade, atendendo ao interesse mútuo, com a finalidade de aprimorar a gestão dos serviços e atividades desempenhadas pela Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, ao SIGO-DF e em demais serviços prestados ao cidadão na Controladoria-Geral do Distrito Federal.

§ 2º A Controladoria-Geral do Distrito Federal incorporará, em suas ações relacionadas ao atendimento ao cidadão, de forma extensiva ao SIGO-DF, iniciativas voltadas para garantir maior acessibilidade de seus serviços, projetos e ações, além de fornecer dados estatísticos relacionadas aos atendimentos de ouvidoria, avaliando a pertinência e o alcance das ações implementadas.

§ 3º A Controladoria-Geral do Distrito Federal e a Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência elaborarão planos de ação anual contendo o detalhamento das ações e projetos a serem implementados, contendo o papel de cada partícipe e cronograma.

Art. 2º A Controladoria-Geral do Distrito Federal e a Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência se comprometem a utilizar as informações, recursos materiais e tecnológicos que lhes forem confiados somente nas atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-los, sob pena de responsabilização.

Art. 3º A presente Portaria Conjunta é firmada a título gratuito e não envolve transferências de recursos financeiros entre os referidos órgãos.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pela Controladoria-Geral do Distrito Federal e pela Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação, podendo a parceria ser denunciada unilateralmente a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante notificação escrita, que produzirá efeitos liberatórios após trinta dias de sua efetivação.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS  
Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência



Documento assinado eletronicamente por **PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS - Matr.0273492-3, Secretário(a) de Estado Controlador(a)-Geral do Distrito Federal**, em 18/03/2022, às 08:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS - Matr.1698409-9, Secretário(a) de Estado da Pessoa com Deficiência**, em 18/03/2022, às 10:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=82339902)  
verificador= **82339902** código CRC= **BF930144**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Anexo do Palácio do Buriti, 12º ao 14º andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF